

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.224, de 24 de agosto de 2009, e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 16 da Lei Municipal n.º 1.224, de 24 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

§ 1º A admissão de estagiários autorizada por esta Lei, dependerá de:

I – prévia celebração de convênio com a instituição de ensino, onde estejam estipuladas a forma, os prazos e condições do estágio;

II – prévia lavratura de termo de compromisso entre a parte concedente e o estagiário, e ainda;

III – de prévia realização de processo seletivo simplificado, este promovido pelo Poder Legislativo Municipal, asseguradas:

- a) inscrição difundida, de forma pública, ampla, aberta e notória; e
- b) nomeação de uma comissão para gerir o processo seletivo, garantindo-se observância de critérios objetivos de avaliação, além do princípio jurídico da publicidade;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 2 de fevereiro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente

MARCOS PAULO DUTRA
1º Secretário